

Ano IX - nº 28 - Maio/2019  
Publicação: 17/05/2019

# BOLETIM DE SERVIÇO

# 2019

## Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA

Alexsandro Ferreira de Souza

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE

Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO

Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE

Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE  
PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL

Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO

Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC

Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO  
CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA  
MADUREIRA

Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO  
BRANCO

Wemerson Fittipaldy de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO  
BRANCO

AVANÇADO BAIXADA DO SOL

Hévea Monteiro Maciel

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ

Sérgio Guimarães da Costa Flórido

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI

Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Izaac da Silva Almeida

Manassés de Oliveira Carvalho



## SUMÁRIO

<b>PORTARIAS DO CAMPUS XAPURI.....</b>	<b>4</b>
<b>PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO .....</b>	<b>15</b>
<b>PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
<b>PORTARIAS DA REITORIA.....</b>	<b>18</b>
<b>RETIFICAÇÕES .....</b>	<b>25</b>
<b>RESOLUÇÕES .....</b>	<b>26</b>

---

**PORTARIAS DO CAMPUS XAPURI**

---

**EDITAL CSM/DIRGE/IFAC Nº 04, DE 17 DE MAIO DE 2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES E TAE'S, DISCENTES, EGRESSOS E REPRESENTANTES DE PAIS, PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CAMPUS – COCAM, DO CAMPUS XAPURI**

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir a eleição para escolha dos membros do Conselho de Campus – COCAM do Campus Xapuri, constituído pela Portaria IFAC-CXA-DIRGE Nº 06, de 08 de abril de 2019, **convoca os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Xapuri para a eleição dos membros que comporão o quadro do Conselho de Campus para o biênio 2019/2021, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:**

**1. DO CALENDÁRIO**

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Instituição da Comissão Eleitoral	08 de abril de 2019
Publicação do Edital Eleitoral	17 de maio de 2019
Inscrição	20 a 23 de maio de 2019
Divulgação dos inscritos	24 de Maio de 2019
Prazo para interposição de Recursos	27 de Maio de 2019
Homologação dos inscritos e divulgação	28 de Maio de 2019
Período de divulgação das candidaturas e campanha	29 de maio a 05 de junho de 2019
Data da eleição	06 de junho de 2019
Apuração	06 de junho de 2019
Divulgação do resultado	07 de junho de 2019
Prazo para pedido de impugnação do resultado e Interposição de Recursos	10 de junho de 2019
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final	Até dia 14 de junho de 2019

1.2. A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do Conselho de Campus.

1.3. Podem votar nas eleições todos os servidores, discentes, egressos e representantes de pais com respectivo vínculo ao Campus.

1.4. Docentes elegerão 02 (dois) representantes docentes.

1.5. Técnicos Administrativos em Educação (TAE) elegerão 02 (dois) representantes.

1.6. Discentes elegerão 02 (dois) representantes.

1.7. Egressos elegerão 02 (dois) representantes.

1.8. Representantes de pais elegerão 02 (dois) representantes.

1.9. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas perante a Comissão Eleitoral Local, em requerimento assinado pelo postulante acompanhado dos documentos necessários, conforme Anexos I a V.

1.10. Serão considerados eleitos como titulares o delegado mais votados entre os delegados da categoria.

1.11. Todos os candidatos que não forem eleitos como titulares serão considerados suplentes conforme a ordem de classificação e critérios de desempate a partir do número de votos.

1.12. Em qualquer etapa, na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1.1.1 Para os servidores (Docentes e Técnico-Administrativo) maior tempo de serviço no IFAC, persistindo o empate, maior idade;

1.1.2 Para os candidatos discentes, egressos e pais, maior idade.

## **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontra em anexo I neste edital, a qual deverá ser entregue à comissão eleitoral no período de 13 a 16 de Maio de 2019.

1.2. No momento da inscrição devem ser indicados os candidatos às vagas docentes, TAE e discentes. Após a divulgação dos nomes dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos, por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 20 de Maio de 2019.

1.3. A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

## **2. DOS CANDIDATOS**

2.1. São requisitos para ser candidato à representação no Conselho de Campus:

a) Ser servidor Docente efetivo no Campus;

b) Ser servidor Técnico efetivo no Campus;

c) Ser discente devidamente matriculado em cursos regulares no Campus;

d) Ser egresso que tenham concluído ao menos um curso no Campus, comprovando-o por meio de Certificado/Diploma de conclusão do curso, ata ou declaração que comprove o ato administrativo de conclusão do curso e que não estejam regularmente matriculados em cursos do IFAC.

e) Ser Pai e/ou responsável que tenham filho matriculado no Campus;

f) Não possuir cargo com função gratificada ou Cargo de Direção no ato da posse;

g) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Conselho de Campus.

2.2. Havendo apenas dois inscritos, para cada segmento, e não havendo impugnação, a comissão eleitoral homologará imediatamente os candidatos inscritos.

1.4. A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.

1.5. Os critérios e normas sobre divulgação das candidaturas:

- a) Utilização de murais que estão espalhados pelo Campus;
- b) Utilização de internet através do hot site do Campus;
- c) Utilização do correio eletrônico do Campus.

### **3. DOS ELEITORES**

3.1. São eleitores todos os servidores, discentes, egressos e representantes de pais com respectivo vínculo ao Campus.

### **4. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

A votação ocorrerá no dia 30 de maio de 2019, das 08h30min às 21h30min, nas dependências do Campus. A apuração terá início após o processo de votação. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://www.ifac.edu.br>, e fixação nos murais do campus.

- 4.1. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 4.2. Constitui o material necessário para a votação: cédulas impressas, quatro urnas (servidores e alunos), cabines de votação, listagem dos servidores e discentes para conferência e assinatura, cédulas, atas de votação e de apuração.
- 4.3. A votação será coordenada pela Comissão eleitoral que formará a mesa eleitoral, constituída pelo Presidente, um Secretário e três mesários.
- 4.4. Os eleitores deverão se identificar perante as mesas receptoras, apresentando documento de identificação original com foto.
- 4.5. Os eleitores cujos nomes não constem na lista deverão ser encaminhados ao setor de Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) ou setor de Registro Acadêmico para autorização por escrito.
- 4.6. É proibido o voto por procuração.
- 4.7. Os eleitores poderão assinalar com um “X” no espaço indicado nas cédulas de votação, de seu respectivo segmento.
- 4.8. Os votos serão considerados nulos:
  - a) Se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 5.8;
  - b) Se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 5.8.
  - c) Se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas.
- 4.9. Os votos serão considerados em branco quando as cédulas não estiverem assinaladas conforme os itens 5.8 ou 5.9.

- 4.10. Encerrada a votação o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação.
  - 4.11. Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos.
  - 4.12. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de votação.
  - 4.13. Será aberta ao público na presença de um dos integrantes de cada chapa.
  - 4.14. A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:
    - a) Abertura da urna;
    - b) Contagem das cédulas;
    - c) Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.
  - 4.15. A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.
  - 4.16. Na contagem dos votos devem-se adotar os procedimentos seguintes:
    - a) Separação das cédulas correspondentes a cada segmento;
    - b) Contagem e recontagem de votos para cada candidato;
    - c) Preenchimentos da ata de apuração, indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco;
    - d) Encaminhamento dos resultados e dos materiais ao presidente da comissão eleitoral.
- De posse do material utilizado na votação, a comissão eleitoral procederá à apuração. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://www.ifac.edu.br>, e fixação nos murais do campus.
- 4.17. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, por escrito, num prazo máximo de 24 horas, dentro do horário de funcionamento do campus.
  - 4.18. Serão consideradas eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, de cada segmento.
  - 4.19. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:
    - a) O candidato que tiver mais tempo de lotação no Campus;
    - b) O candidato que tiver maior idade.
  - 4.20. Os candidatos eleitos serão homologados em até 4 dias após a divulgação dos resultados.

## **5. DA POSSE**

- 5.1. Os eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária do Conselho de Campus no ano de 2019.

Xapuri, 17 de Maio de 2019.



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) A MEMBRO DOCENTE DO  
CONSELHO DE CAMPUS DE XAPURI – BIÊNIO 2019/2021**

Nome do (a) candidato (a): _____		
Matrícula SIAPE: _____	Campus de lotação: _____	
_____	Endereço: _____	
_____	Bairro: _____	Cidade: _____
UF: _____	CEP: _____	Telefone(s): _____
E-mail: _____		

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus de Xapuri- Biênio 2019-2020. Documentos anexos:

- ( ) declaração de tempo de serviço fornecida pela PROGP;
- ( ) cópia do documento de identificação.

Xapuri-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) A MEMBRO TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE CAMPUS DE XAPURI – BIÊNIO 2019/2021**

Nome do (a) candidato (a): _____		
Matrícula SIAPE: _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus de Xapuri- Biênio 2019-2021.

Documentos anexos:

- ( ) declaração de tempo de serviço fornecida pela PROGP;
- ( ) cópia do documento de identificação.

Xapuri-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) A MEMBRO  
DISCENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DE XAPURI – BIÊNIO 2019/2021**

Nome do (a) candidato (a): _____
Matrícula : _____ Curso: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: __ Telefone(s): _____
E-mail: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus de Xapuri- Biênio 2019-2021.

Documentos anexos:

- ( ) declaração de matrícula fornecida pela seção de registro escolares;
- ( ) cópia do documento de identificação.

Xapuri-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) A MEMBRO EGRESSO  
DO CONSELHO DE CAMPUS DE XAPURI – BIÊNIO 2019/2021**

Nome do (a) candidato (a): _____
Matrícula: _____ Curso: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus de Xapuri- Biênio 2019-2021.



Documentos anexos:

- ( ) Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Histórico Escolar.
- ( ) cópia do documento de identificação.

Xapuri-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) A MEMBRO  
REPRESENTANTE DE PAIS DO CONSELHO DE CAMPUS DE XAPURI – BIÊNIO  
2019/2021**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Campus de Xapuri- Biênio 2019-2021.

Documentos anexos:

- ( ) cópia do documento de identificação.

Xapuri- AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição do candidato:

Candidato: \_\_\_\_\_

como candidatos para eleição que comporá a representação da categoria:

- ( ) Docente
- ( ) Técnico-Administrativo
- ( ) Discente
- ( ) Egresso
- ( )



Representante de pais no Conselho de Campus – COCAM do campus Xapuri.

Xapuri Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

**ANEXO VI MODELO PARA RECURSO**

Eleição para escolha dos membros do Conselho do Campus Xapuri

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Categoria: ( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo ( ) Discente ( ) Egresso ( ) Representante de pais

**e) Motivo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Anexos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Xapuri Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recorrente

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Recebemos o recurso da chapa composta por

Titular: \_\_\_\_\_

e Suplente: \_\_\_\_\_,

como candidatos para a composição da representação da categoria:

( ) Docente ( ) Técnico-Administrativo ( ) Discente ( ) Egresso ( )  
Representante de pais, no Conselho de Campus do Campus Xapuri.

Xapuri - Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pelo recebimento)

### EDITAL DIRGE-CXA/IFAC Nº 05, DE 17 DE MAIO DE 2019

#### PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS XAPURI

O Diretor Geral do Campus Xapuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 504 de 28 de Maio de 2014, em consonância com a Resolução nº 024/2015 de 19 de março de 2015, que dispõe o Regulamento de criação, atribuições e funcionamento do Colegiado dos Cursos Superiores do IFAC, torna público o presente edital que regulamenta o processo eleitoral para a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros docentes, técnico-administrativos e discentes representantes do colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia – Campus Xapuri relativa ao mandato 2019-2021.

1.1 O Colegiado de Curso é órgão primário de função consultiva, normativa, deliberativa e de assessoramento acadêmico para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 O Colegiado de Curso é constituído:

I. Pelo Coordenador do Curso;

II. Por 05 (cinco) docentes, em efetivo exercício, que ministram disciplinas do curso, sendo no mínimo 03 (três) docentes da área do curso;

III. Por 01 (um) representante dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação, com atuação relacionada ao curso;

IV. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso.

1.3 As atribuições dos Colegiados dos Cursos Superiores estão descritas no Regulamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IFAC aprovado pela Resolução nº 024/2015, de 19 de março de 2015.

## 2. COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria IFAC/CXA nº 07 de 02 de Maio 2018, composta pelos docentes membros: Dyego da Costa Santos, Deimisson Gomes da Silva e presidida pela professora Tatiane Loureiro da Silva.

## 3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

SEGMENTO	Nº DE VAGAS	
	TITULARES	SUPLENTES
Docentes	05	02
Discentes	01	02
TAE	01	02

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma em anexo, na sala da recepção do Campus Xapuri, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 às 18:30, mediante preenchimento da ficha de inscrição que se encontra no ANEXO 1 deste edital.

4.2 Serão elegíveis para representação docente no Colegiado de Curso todos os docentes efetivos, que possam vir ministrar disciplinas no curso, e em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva.

4.3 Serão elegíveis para representação de Técnicos Administrativos todos os técnicos lotados no Campus, com atuação relacionada ao Curso.

4.4 Serão elegíveis para representação discente no Colegiado de Curso todos os estudantes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos formandos.

4.5 A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada de acordo com o cronograma em anexo.

4.6 A homologação e a divulgação das candidaturas inscritos será divulgada de acordo com o cronograma em anexo.

4.7 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período previsto no cronograma, sendo vetada campanha fora do período especificado, sob pena de desclassificação do candidato.

## 5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, Campus Xapuri, para representação docente, todos os professores efetivos ou não, independente do regime de trabalho.

5.2 Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso, para representação discente, todos os estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, que estejam regularmente matriculados.

5.3 Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso, para representação servidores Técnicos-Administrativos em Educação, todos servidores Técnicos-Administrativos pertencentes ao quadro ativo do Campus, lotados em setores ligados à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, com atuação relacionada ao curso.

## 6. DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será realizada conforme data prevista no cronograma, das 8:00 horas às 17:00 na sala dos professores do Campus Xapuri.

6.2 A escolha dos membros do colegiado relacionados ocorrerá de forma democrática, por meio

de eleição direta e com voto uninominal entre seus pares, para mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período;

6.3 O voto é secreto, livre e universal para todos os segmentos e não será exercido por correspondência/procuração.

6.4 O voto é facultativo.

6.5 Será fornecida cédula autenticada pela Comissão Eleitoral com os nomes dos candidatos de cada segmento correspondente ao do eleitor.

6.6 Cada eleitor só poderá votar em (um) candidato.

## 7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A apuração dos votos será realizada na data prevista no cronograma com a efetiva participação da comissão de realização da eleição e fiscalizada por um representante dos discentes, um representante dos docentes e um representante dos técnicos escolhidos pelos candidatos.

7.2 Serão considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos, exceto quando não houver o cumprimento do capítulo 1.2, inciso III deste edital.

7.3 Em caso de empate de número de votos dos docentes e técnico-administrativos, serão considerados como critérios de desempate

a) Não for membro de colegiado de outro Curso Superior;

b) maior tempo de serviço no IFAC;

c) maior tempo de atuação no curso;

d) maior idade.

7.4 Em caso de empate de número de votos dos discentes serão considerados como critérios de desempate:

a) maior tempo no curso;

b) maior idade.

7.5 O resultado da eleição será publicado pelo endereço eletrônico e afixado nos murais do Campus.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste Edital deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.

8.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas após divulgação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

8.3 Após recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

## 9. CRONOGRAMA

Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Inscrição dos candidatos	20 à 22 de Maio de 2019
Relação provisória dos candidatos	23 de Maio de 2019
Recursos	24 de Maio de 2019
Resultados dos recursos	24 de Maio de 2019
Homologação e divulgação das candidaturas	27 de Maio de 2019
Eleição	28 de Maio de 2019
Publicação dos resultados	28 de Maio de 2019
Recursos	29 de Maio de 2019
Resultados dos recursos e homologação dos processos	30 de Maio de 2019

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação.

10.2 A inscrição do candidato implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais regulamentações relacionadas ao colegiado.

10.3 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xapuri-AC, 17 de Maio de 2019

### DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO

Joel Bezerra Lima

Diretor Geral do Campus Xapuri

Portaria nº 504 de 28 de Maio de 2014

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO Nº:

NOME:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO:

CANDIDATO A REPRESENTAÇÃO: ( ) DOCENTE ( ) DISCENTE ( ) TAE

AFIRMO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE REGULA ESTE PROCESSO ELEITORAL.

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

#### ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

NOME:

CANDIDATO A REPRESENTAÇÃO: ( ) DOCENTE ( ) DISCENTE ( ) TAE

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL

## PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO

### PORTARIA IFAC/CRB Nº 18 DE 08 DE MAIO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora REGIANE CAVALCANTE GUEDES, TAE- Técnica em

Edificações, Siape 3016113, como responsável pelo controle de manutenção e infraestrutura no âmbito do Campus Rio Branco/IFAC.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original assinado)  
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO

### PORTARIA IFAC/CRB Nº 19 DE 14 DE MAIO DE 2019

O Diretor Geral Substituto do Campus Rio Branco do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 305, publicada no D.O.U. nº 44, Seção 2, de 06.03.2019, e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º ALTERAR** a portaria IFAC/CRB nº 12, de 10 de abril de 2019 publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano IX nº 22 de 05 de abril de 2019;

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral Local que conduzirá a eleição para o Conselho de Campus – COCAM do Campus Rio Branco, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

NOME	SIAPE/CPF	SEGMENTO	FUNÇÃO
Wilians Montefusco da Cruz	2038818	Docente - Titular	PRESIDENTE
Norma Sueli Ferreira de Araújo	1989372	Docente - Suplente	MEMBRO
Quelli Maria de Oliveira Nascimento	2196215	TAE - Titular	MEMBRO
Liliana Lima Rodrigues	1968679	TAE - Suplente	MEMBRO
Julia Ezitio Andrade	051.737.432-39	Discente - Titular	MEMBRO
Elinara Bras Ferreira	046.871.702-18	Discente - Suplente	MEMBRO

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **14 de maio de 2019**.

(Original assinado)  
DIEGO CANIZIO LOPES  
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS RIO BRANCO

---

## PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 051/PROAD/IFAC, DE 14 DE MAIO DE 2019

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **KACIA NUNES DE SOUZA CARDEAL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1876307, como Fiscal Titular e **DARLYN ALBUQUERQUE FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório / Área Informática,



matrícula SIAPE n.º 3005369, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 18/2017 (Objeto: Serviço de Vigilância Armada, Diurna e Noturna), firmado entre o IFAC e a Empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., no âmbito do Campus Rio Branco.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 73/PROAD, de 08/06/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 41, de 14/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 052/PROAD/IFAC, DE 14 DE MAIO DE 2019**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANI DA SILVA FLORÊNCIO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1862644, como Fiscal Titular e **KACIA NUNES DE SOUZA CARDEAL**, ocupante do Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1876307, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 23/2014 (Objeto: Serviços Terceirizados e Continuados de Instalação e Manutenção de Condicionadores de Ar), firmado entre o IFAC e a Empresa AMAZONAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, no âmbito do Campus Rio Branco.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 78/PROAD, de 08/06/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 41, de 14/06/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 053/PROAD/IFAC, DE 14 DE MAIO DE 2019**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANI DA SILVA FLORÊNCIO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1862644, como Fiscal Titular e **LILIANA LIMA RODRIGUES**, ocupante do Secretária Executiva, matrícula SIAPE n.º 1968679, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º 32/2018 (Objeto: Limpeza, Conservação e Lavagem de Veículos), firmado entre o IFAC e a Empresa SANDRO DE FRANÇA PEREIRA – ME, no âmbito do Campus Rio Branco.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 122/PROAD, de 30/08/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 60, de 05/09/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 054/PROAD/IFAC, DE 14 DE MAIO DE 2019**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 579, de 24/04/2018, publicado no DOU, nº 88, seção 1, página 43, de 9/05/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRESSA DA SILVA BERNARDES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2206885, como Fiscal Titular e **GIOVANI DA SILVA FLORÊNCIO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1862644, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **56/2018** (Objeto: Fornecimento de Água Potável, em Carros-Pipas), firmado entre o IFAC e a Empresa Acretec Indústria, Comércio de Água e Representações Eireli-ME, no âmbito do Campus Rio Branco.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 004/PROAD, de 14/01/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 04, de 18/01/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **PORTARIAS DA REITORIA**

---

### **PORTARIA Nº 643 DE 14 DE MAIO DE 2019**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - Dispensar, a servidora Maria Lucimar de Araújo Monteiro, SIAPE nº 2270154, Assistente em Administração, TAE, da função de substituta eventual, da coordenação de publicação de Atos Oficiais – COPAO/DIREX/GABIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA DO IFAC

### **PORTARIA Nº 644 DE 14 DE MAIO DE 2019**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - Designar, a servidora Carine de Oliveira Andrades, SIAPE nº 3091295, Técnico em Arquivo, TAE, para a função de substituta eventual, da coordenação de publicação de Atos Oficiais – COPAO/DIREX/GABIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da publicação.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA DO IFAC

### **PORTARIA Nº 645 DE 16 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para a servidora LUANA MAIA DUTRA LEITE, SIAPE nº 2289284, a partir de 29 de abril de 2019, Processo nº 0094427. 00003400/2019-20.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 646 DE 16 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar, com base no processo SEI nº 0094427.00002958/2019-20, o pedido de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, ao servidor Jairo Alves Batalha, SIAPE: 1633036, Docente EBTT, lotado no Campus Rio Branco/IFAC, para participar do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na área de Matemática, promovido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, de 06 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020, totalizando 12 meses de afastamento.

**Art. 2º** - Incumbe ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DEGDP) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

**Art. 3º** - Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 648 DE 16 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar o servidor abaixo relacionado, durante o exercício de 2019, à conduzir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, nos termos da Lei nº 9.327, de 9 dezembro de 1996.

NOME	RG	CNH	SIAPE
Acácio Bezerra de Mira	977491 SSP/AC	04922111382	3058411

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º desta portaria, fica condicionada a manutenção da regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, principalmente quanto a sua validade, devendo o condutor observar e respeitar a respectiva categoria de veículo a que o mesmo está habilitado a conduzir.

**Parágrafo Único.** É também dever do condutor do veículo observar e cumprir as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as vedações de que trata o Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 649 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar, com base no processo Nº23244.000849/2016-91, o terceiro pedido de RENOVAÇÃO de prazo de afastamento integral para qualificação, com ônus limitado, a servidora EMANUELA DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, SIAPE: 1860428, Docente EBTT, área Enfermagem do Trabalho, lotado no Campus Rio Branco/IFAC, a fim de que possa da continuidade ao curso de Pós-graduação stricto sensu, Doutorado na área de Saúde Coletiva, promovido pela Universidade Federal do Acre - UFAC, pelo período de 26 de junho de 2019 a 10 de março de 2020.

**Art. 2º** - Incumbe ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DEGDP), da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP), o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação *stricto sensu* da servidora, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

**Art. 3º** - Cabe a servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 650 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00002293/2019-20, designada pela Portaria nº 397 de 22/03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 18 de 22/03/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes do Ofício nº 23/2019/CPPAD/REITORIA-IFAC, de 14 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2019.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### **PORTARIA Nº 651 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Designar LILIANA LIMA RODRIGUES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1968679, para, em substituição a MARISA FONTANA, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, matrícula SIAPE nº 1222032, integrar a Comissão Permanente de Processos Disciplinares do Instituto Federal do Acre, na qualidade de membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

**PORTARIA Nº 661 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, e considerando o processo nº 0094427.00001489/2019-20, resolve:

**Art. 1º** - DISPENSAR, a servidora Edneide Maria Pimentel Ferreira, TAE/Assistente em Administração, SIAPE nº 2171896, da função de Primeiro Substituto Eventual da Coordenação de Administração da Folha de Pagamento - COPAG, código FG-0001, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

**PORTARIA Nº 662 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, e considerando o processo nº 0094427.00001489/2019-20, resolve:

**Art. 1º** - DISPENSAR, a servidora Andrezza Farias Alvernaz, TAE/Auxiliar de Administração, SIAPE nº 2192936, da função de Segundo Substituto Eventual da Coordenação de Administração da Folha de Pagamento - COPAG, código FG-0001, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a partir da data da publicação.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

**PORTARIA Nº 666 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER:

Docente: Anselmo Gonçalves da Silva			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
1713719	0094427.00001523/2019-20	II	MESTRE
Retroagir a: <b>26 de julho de 2018</b> . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
<b>Avaliadores (as):</b>			
1. CESAR GOMES DE FREITAS – Interno (a), SIAPE: 1897118 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. WILLIAM JOSE BORGES – Externo (a), SIAPE: 2131847 – Instituto Federal de Santa Catarina.			

**Art. 2º** - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

**Art. 3º** - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### PORTARIA Nº 667 DE 17 DE MAIO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER:

Docente: <b>Anselmo Gonçalves da Silva</b>			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
<b>1713719</b>	<b>0094427.00001524/2019-20</b>	<b>III</b>	<b>DOUTOR</b>
Retroagir a: <b>04 de dezembro de 2018</b> . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
<b>Avaliadores (as):</b>			
1. LUCIANA RUFINO DE SOUZA – Interno (a), SIAPE: 2245046 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.			
2. AZENATE ALVES RODRIGUES DAMASCENO – Externo (a), SIAPE: 2298670 - Instituto Federal do Piauí.			
3. FRANCISCO NÓRDMAN COSTA SANTOS – Externo (a), SIAPE: 2324957 – Instituto Federal do Piauí.			

**Art. 2º** - INFORMAR, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

**Art. 3º** - ARQUIVAR o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### PORTARIA Nº 668 DE 17 DE MAIO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER:**

Docente: <b>Poliana Domingos Ferro</b>			
SIAPE	PROCESSO	RSC Concedida	RT Concedida
<b>3063606</b>	<b>0094427.00002072/2019-20</b>	<b>II</b>	<b>MESTRE</b>
Retroagir a: <b>14 de agosto de 2018</b> . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
<b>Avaliadores (as):</b> <b>1. FÁBIO SOARES PEREIRA</b> – Interno (a), SIAPE: 2238794 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. <b>2. LIZANDRO PEREIRA DE ABREU</b> – Externo (a), SIAPE: 2990704 - Instituto Federal do Piauí.			

**Art. 2º - INFORMAR**, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

**Art. 3º - ARQUIVAR** o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)  
**LUÍS PEDRO DE MELO PLESE**  
 REITOR SUBSTITUTO

**PORTARIA Nº 669 DE 17 DE MAIO DE 2019**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo relacionados, durante o exercício de 2019, à conduzirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, nos termos da Lei nº 9.327, de 9 dezembro de 1996.

NOME	RG	CNH	SIAPE
Adrielen Moraes Corti	11062717-2 SESP/PR	04532099850	2409131

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º desta portaria, fica condicionada a manutenção da regularidade da Carteira Nacional de Habilitação, principalmente quanto a sua validade, devendo o condutor observar e respeitar a respectiva categoria de veículo a que o mesmo está habilitado a conduzir.

**Parágrafo Único.** É também dever do condutor do veículo observar e cumprir as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e as vedações de que trata o Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS PEDRO DE MELO PLESE**  
 REITOR SUBSTITUTO



---

## RETIFICAÇÕES

---

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Na Portaria nº 07, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ano IX - nº 01, de 04/01/2019.

**ONDE SE LÊ:**

[...]

“Retroagir a: **22 de agosto de 2018.**”

**LEIA – SE:**

[...]

“Retroagir a: **03 de abril de 2019.**”

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 642 DE 10 DE MAIO DE 2019

Na portaria nº 642 de 10 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 27, de 10/05/2019.

Onde se lê:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
2860491	MARIA CECÍLIA PEREIRA UGALDE	Secretário Executivo	13/01/2016 a <b>13/01/2017</b>	23244.000233/2016-11

Leia-se:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
2860491	MARIA CECÍLIA PEREIRA UGALDE	Secretário Executivo	13/01/2016 a <b>13/01/2019</b>	23244.000233/2016-11

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
REITOR SUBSTITUTO

---

## RESOLUÇÕES

---

### RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CONSU/IFAC, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação das normas de organização, funcionamento e atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela Portaria nº 634, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 08 de maio de 2018, seção 2. Considerando o deliberado na 27ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 26 de abril de 2019; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no Art. 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; o Processo nº 23244.08135/2018-93;

Considerando a necessidade de proceder a alterações no texto da Resolução CONSU/IFAC nº 145, de 12 de julho de 2013;

Considerando o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e;

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as normas que regulamentam a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 3º** Publique-se.

Rio Branco, 17 de maio de 2019.

(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
Presidente Substituto do Conselho Superior

## ANEXO

### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal do Acre.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE é um órgão de assessoramento que se encontra ligado a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão dos **campi** do Instituto Federal do Acre.

Art. 3º O NAPNE é um setor de apoio, que responde pelas atividades de inclusão das pessoas com necessidades educacionais específicas dos cursos regulares do Instituto Federal do Acre.

Art. 4º Para fins de desenvolvimento das ações do NAPNE, são consideradas pessoas com necessidades educacionais específicas aquelas que têm:

I - deficiência, caracterizada por impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

II - altas habilidades/superdotação, caracterizadas por potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes e;

III - transtornos globais do desenvolvimento, caracterizados por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo (autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil) e;

IV - transtornos funcionais específicos, como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade entre outros.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS - NAPNE

Art. 5º Ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas compete:

I - a disseminação da cultura da inclusão no âmbito do Instituto Federal do Acre através de projetos, assessorias e ações educacionais, em parceria com as políticas de inclusão das esferas municipal, estadual e federal;

II - contribuir na implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

III - estimular o espírito de inclusão na comunidade escolar, de modo que o estudante, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos acadêmico, técnicos e científicos, e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente e comprometida;

III - criar na instituição, a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais, comunicacionais e arquitetônicas;

IV - elaborar e implementar, em conjunto com os docentes, Coordenação Técnica Pedagógica - Cotep e Núcleo de Assistência Estudantil- Naes do **campus**, adaptação curricular e pedagógica capazes de promover habilidades e competências necessárias para a formação integral do estudante com necessidades educacionais específicas;

V - articular e assessorar os diversos setores da instituição nas atividades relativas à inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas e;

VI - ofertar cursos de formação continuada para a comunidade acadêmica, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas em Educação Inclusiva.

#### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, em cada **campus**, é composto por:

I – coordenador;

II - tradutor e Intérprete de Língua de Sinais - Libras;

III - revisor de texto **Braille** e;

IV - representantes da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes e comunidade externa).

Art. 7º Os representantes da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes e comunidade externa), terão sua participação analisada pelos componentes do NAPNE, levando em consideração questões como conhecimento, experiências, afinidades na área, bem como motivação para atuar em ações de inclusão no **campus**.

Art. 8º Os membros da equipe do NAPNE, representantes da comunidade acadêmica, deverão ser designados através de portaria divulgada no Boletim de Serviços.

Parágrafo único. O representante da comunidade acadêmica (docente, técnicos, discente ou comunidade externa) que faltar a três atividades do NAPNE, sem justificativa, ou não participar das atividades planejadas para a equipe, será desligado da comissão do núcleo.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas:

- I - participar do processo de identificação do público-alvo do NAPNE no **campus**;
  - II - requerer, acompanhar e auxiliar os docentes, em conjunto com a Coordenação Técnico-Pedagógica - Cotep, nas adaptações curriculares necessárias ao sucesso acadêmico de cada estudante, assim como atividades correlatas ao processo ensino-aprendizagem;
  - III - participar das reuniões de Conselho de Classe e Colegiados de Curso quando houver pautas referentes a discentes que compõem o público alvo do NAPNE ou quando solicitado pelo próprio Conselho ou Colegiado;
  - IV - mediar as relações entre estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, professores e demais setores da instituição;
  - V - estabelecer parceria com a família visando compreender a realidade do estudante e orientar, quando necessário;
  - VI - realizar visitas institucionais a fim de estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, visando atender demandas relacionadas à inclusão, sejam elas individuais ou coletivas;
  - VII - participar da discussão e adequação curricular nos cursos, visando cumprir as legislações vigentes;
  - VIII - estimular, junto aos demais setores do **campus**, a participação dos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão;
  - IX - estimular a participação nas atividades de esporte, cultura e lazer;
  - X - incentivar, junto aos docentes e estudantes dos cursos superiores, o desenvolvimento de instrumentos didáticos acessíveis e tecnologias assistivas;
  - XI - participar de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais relacionadas à Educação Especial;
  - XII - desenvolver ou articular capacitações envolvendo docentes e demais servidores, a fim de sensibilizar acerca da Educação Especial, envolvendo todos no processo de inclusão;
  - XIII - articular rede de apoio intersetorial, municipal e estadual, em busca de acesso a utilização de recursos, serviços e equipamentos, dentre outros, quando necessário e;
  - XIV - acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos utilizados pelos estudantes.
- Art. 10. São atribuições do tradutor e intérprete de Língua de Sinais - Libras, no exercício de suas competências:
- I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
  - II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nos cursos regulares do Instituto Federal do Acre, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
  - III - atuar nos processos seletivos para cursos e concursos públicos ofertados pelo Instituto Federal do Acre;
  - IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim nos setores do Instituto Federal do Acre;
  - V - auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do **campus**;

VI - elaborar e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à Educação Especial e;

VII - participar e executar as atividades e demandas realizadas pelo NAPNE.

Parágrafo único. Deverá ser garantido o direito ao revezamento do trabalho de interpretação e tradução, com o intuito de preservar a saúde do profissional, bem como cumprir a legislação vigente.

Art. 11. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo, orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem e;

VI - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Art. 12. São atribuições do revisor de texto **Braille** no exercício de suas competências:

I - revisar textos escritos no sistema **Braille**;

II - indicar e/ou corrigir erros de transcrição mediante o uso do sistema **Braille**;

III - auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do **campus**;

IV - elaborar e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à Educação Especial e;

V - participar e executar as atividades e demandas realizadas pelo NAPNE.

Art. 13. São atribuições dos demais membros do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas:

I - subsidiar a coordenação, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das pessoas com deficiência na instituição;

II - participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do NAPNE;

III - zelar pelo cumprimento das políticas de educação especial inclusiva do Instituto;

IV - monitorar o cumprimento da legislação e norma pertinentes à educação especial, bem como à acessibilidade nos diversos ambientes do **campus**;

V - estabelecer a articulação e intercâmbio com os professores da sala de aula regular, visando desenvolver atividades próprias do NAPNE de acordo com as necessidades educacionais específicas do estudante;

VI - divulgar as atividades do NAPNE à comunidade e auxiliar nas demais atividades;

VII - participar efetivamente da etapa de elaboração do Plano Individual de Atendimento ao estudante;

VIII - cumprir, no máximo, quatro horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na carga horária, caso seja servidor e;

IX - participar do planejamento anual das atividades do NAPNE.

## CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 14. A equipe, sempre que possível, será capacitada, em serviço, por meio de estudo de grupo, cursos **online**, cursos ofertados por meio de convênios, visando compreender práticas educativas, uso de tecnologia assistiva, Língua Brasileira de Sinais - Libras, **Braille**, Soroban e outras linguagens, a fim de melhor atuar com todas as deficiências.

## CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 15. Cabe às coordenações do NAPNE, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do **campus** e Pró-Reitoria de Ensino, o planejamento e elaboração, em conjunto, de instrumentos para o monitoramento das ações visando acompanhar as matrículas, o desempenho acadêmico, a inserção nas atividades de ensino, extensão e pesquisa, a fim de garantir a permanência e a conclusão com êxito no curso.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. O NAPNE atuará no âmbito institucional interno e externo, assessorando a Pró-Reitoria de Ensino e os **campi**, bem como participando de movimentos comunitários.

Art. 17. Os coordenadores de NAPNE, juntamente com a Coordenação de Ações Inclusivas, deverão reunir-se ordinariamente em dois encontros anuais, e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 18. Os membros deverão ser dispensados para participar das atividades do NAPNE, conforme necessidades apresentadas.

Art. 19. O presente regulamento também poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente pelo NAPNE, levando para apreciação e aprovação do Conselho Superior.

Art. 20. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos através de discussões e votação pelos coordenadores de NAPNE, Coordenação de Ações Inclusiva e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino.

### RESOLUÇÃO Nº 19/2019/CONSU/IFAC, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Organograma Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela Portaria nº 634, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 08 de maio de 2018, seção 2. Considerando o deliberado na 27ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 26 de abril de 2019; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no Art. 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; e o processo instruído sob o nº 0094427.00001489/2019-20,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Organograma Geral do Instituto Federal do Acre referente à Auditoria Interna, **onde se lê:** Auditoria Interna – AUDIN (CD-4), **leia-se:** Auditoria Interna – AUDIN (CD-3).

Art. 2º Aprovar a alteração do Organograma Geral do Instituto Federal do Acre referente à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, **onde se lê:** Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DEGDP (CD-4), **leia-se:** Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DEDPE (CD-4).

Art. 3º Aprovar a alteração do Organograma Geral do Instituto Federal do Acre referente à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, **onde se lê:** Coordenação de Administração de Folha de Pagamento – COPAG (FG-1), **leia-se:** Coordenação de Cadastro e Movimentação – COCMV (FG-2).

Art. 4º Aprovar a alteração do Organograma Geral do Instituto Federal do Acre referente à Coordenação de Legislação e Atos Normativos – COLEG, **onde se lê:** Coordenação de Legislação e Atos Normativos – COLEG (FG-2), subordinada ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DEGDP, **leia-se:** Coordenação de Legislação e Atos Normativos – COLEG (FG-1), subordinada à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DISGP.

Art. 5º Criar na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor do Ministério da Saúde - SIASS/MS (Sem função).

Art. 6º Criar na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas o Departamento de Cadastro e Folha de Pagamento – DECAF (CD-4).

Art. 7º Estabelecer que conste como anexo desta Resolução a nova estrutura do Organograma Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre .

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Publique-se.

Rio Branco, 17 de maio de 2019.

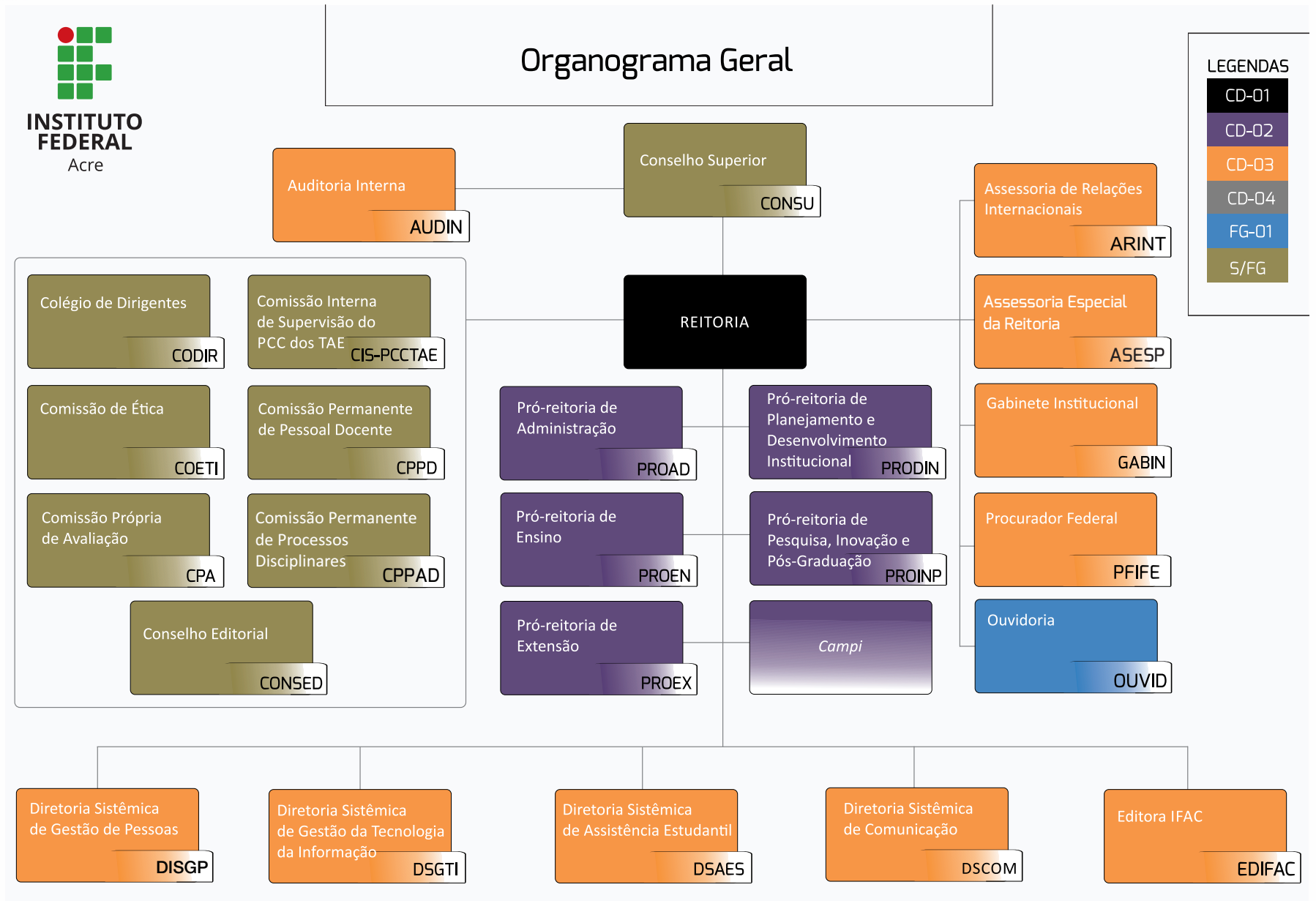
(Original assinado)  
LUÍS PEDRO DE MELO PLESE  
Presidente Substituto do Conselho Superior



# Organograma Institucional

# Organograma Institucional

Organograma Geral

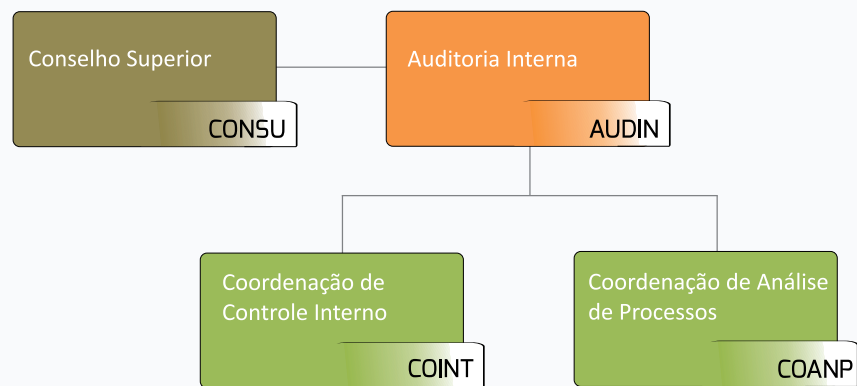


# Organograma Institucional

REITORIA



## Auditoria Interna - AUDIN



### LEGENDAS

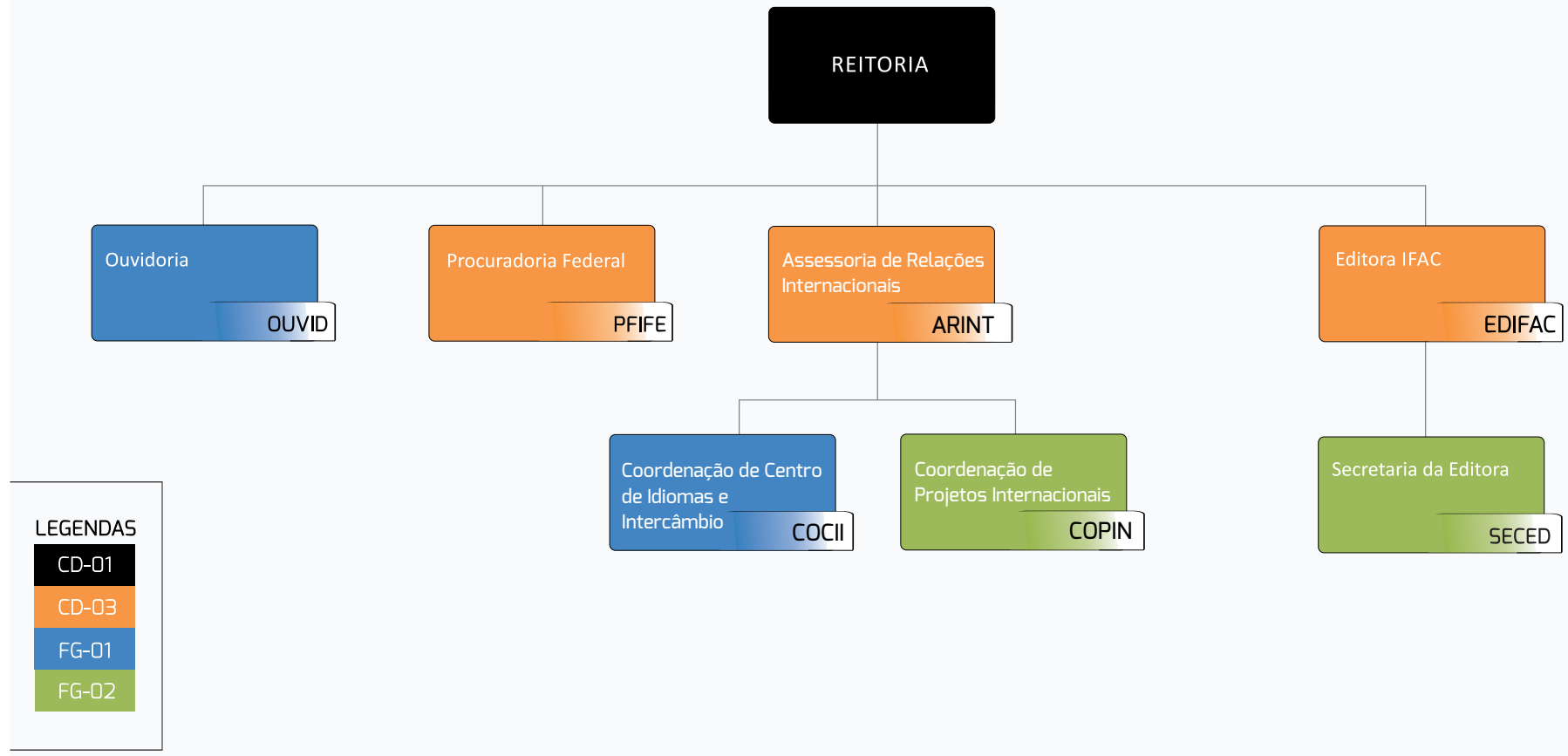
CD-03

FG-02

S/FG

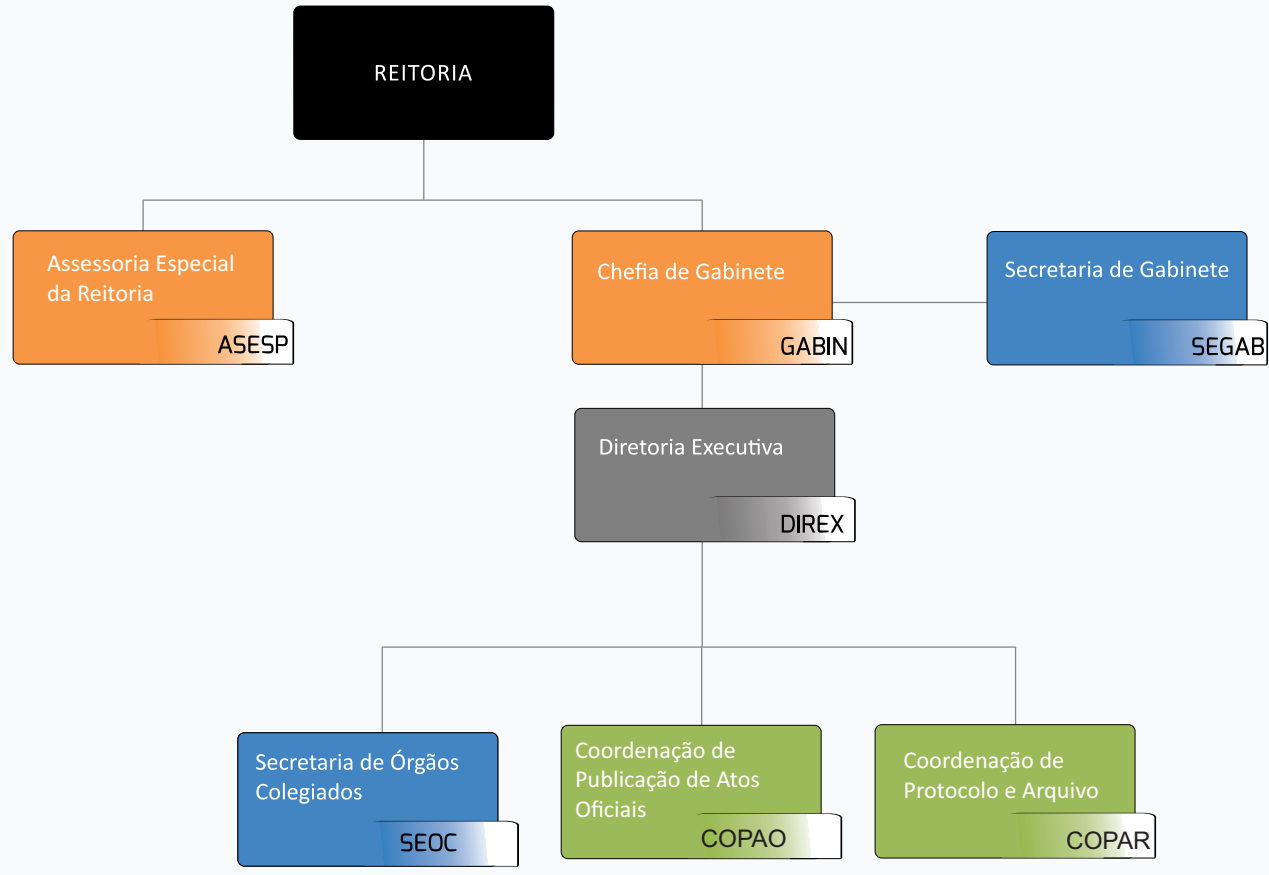


## Órgãos Vinculados à Reitoria





## Gabinete Institucional - GABIN

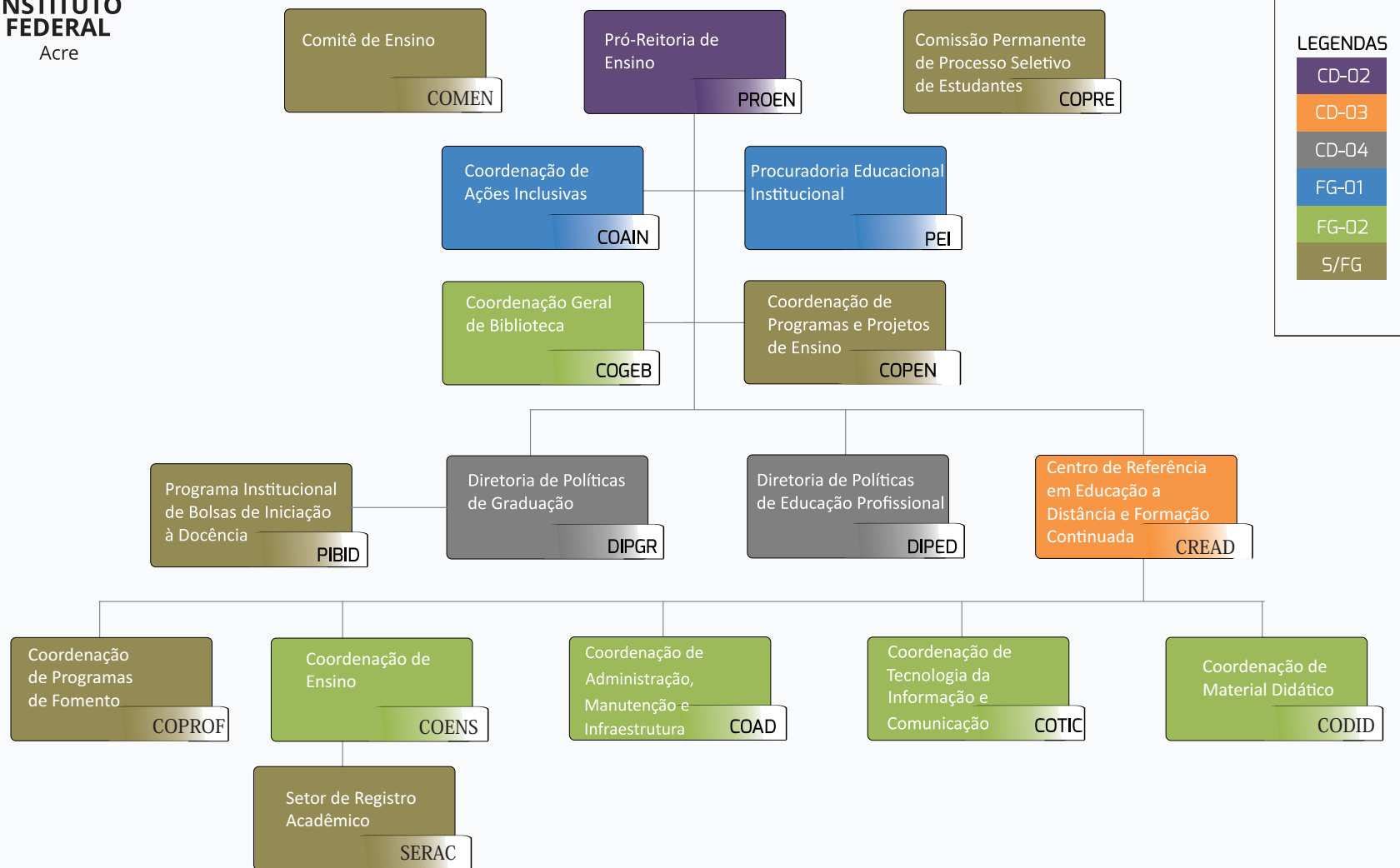


**LEGENDAS**

CD-01
CD-03
CD-04
FG-01
FG-02



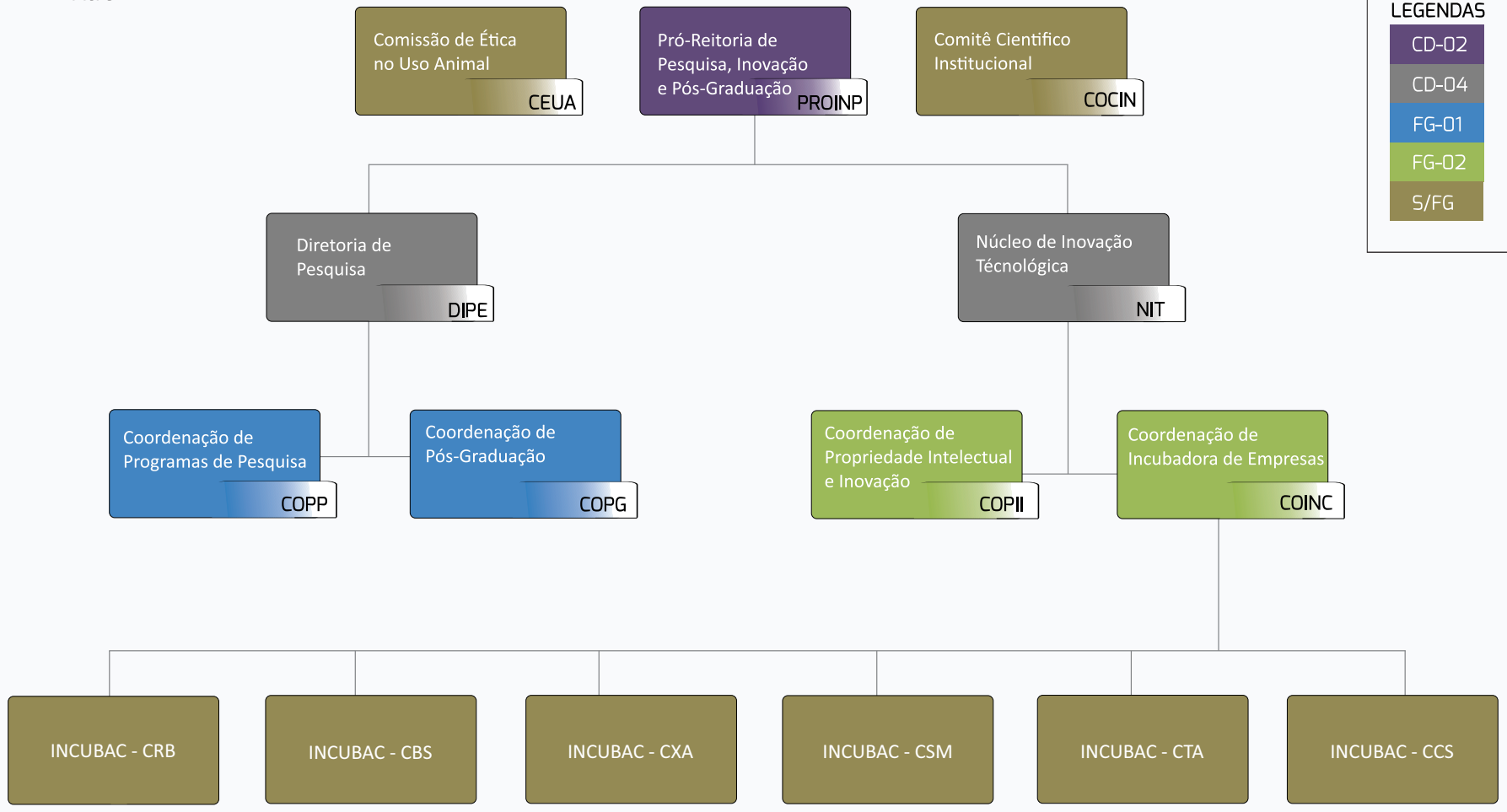
## Pró-Reitoria de Ensino - PROEN







## Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PROINP

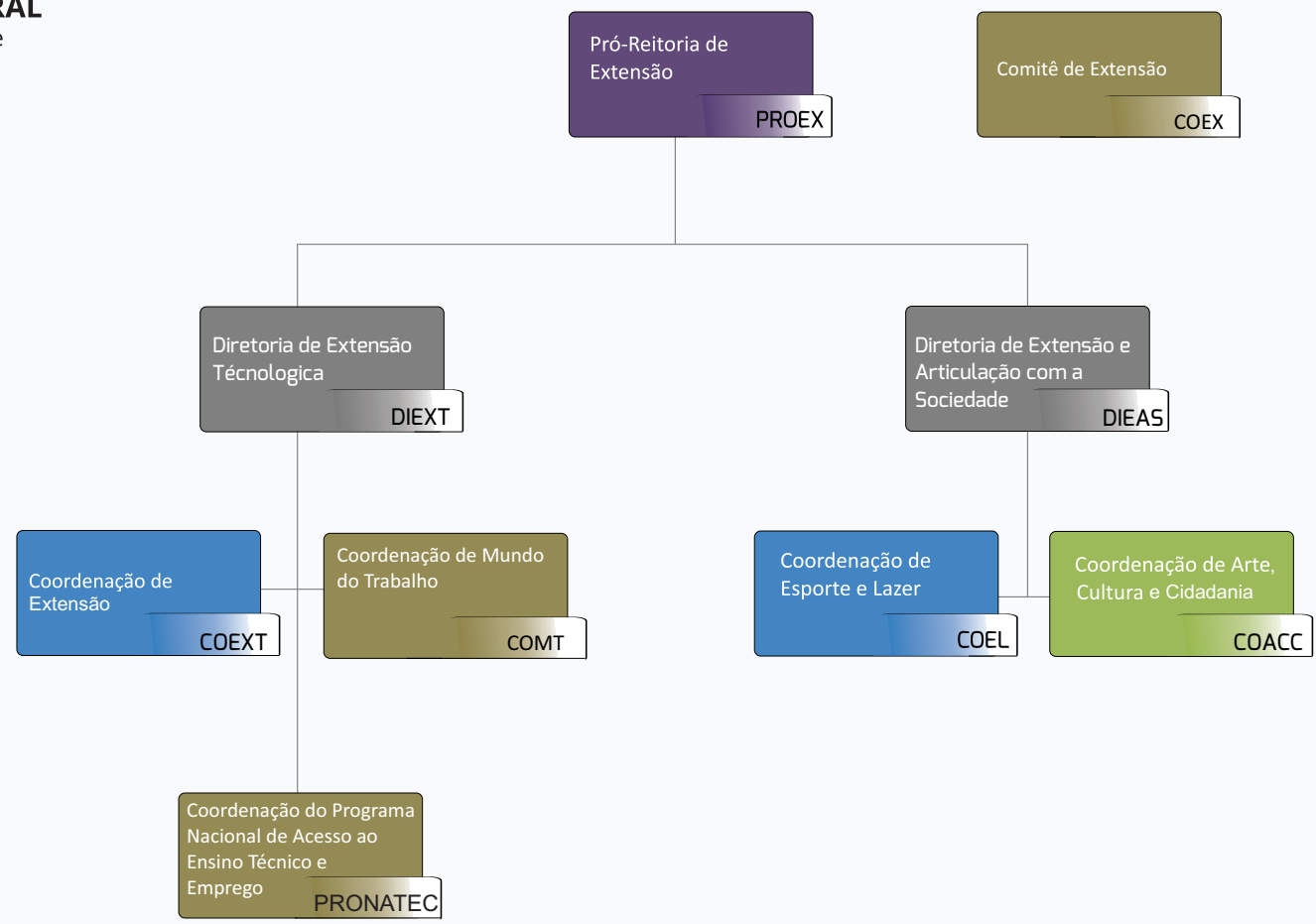


**LEGENDAS**

CD-02
CD-04
FG-01
FG-02
S/FG

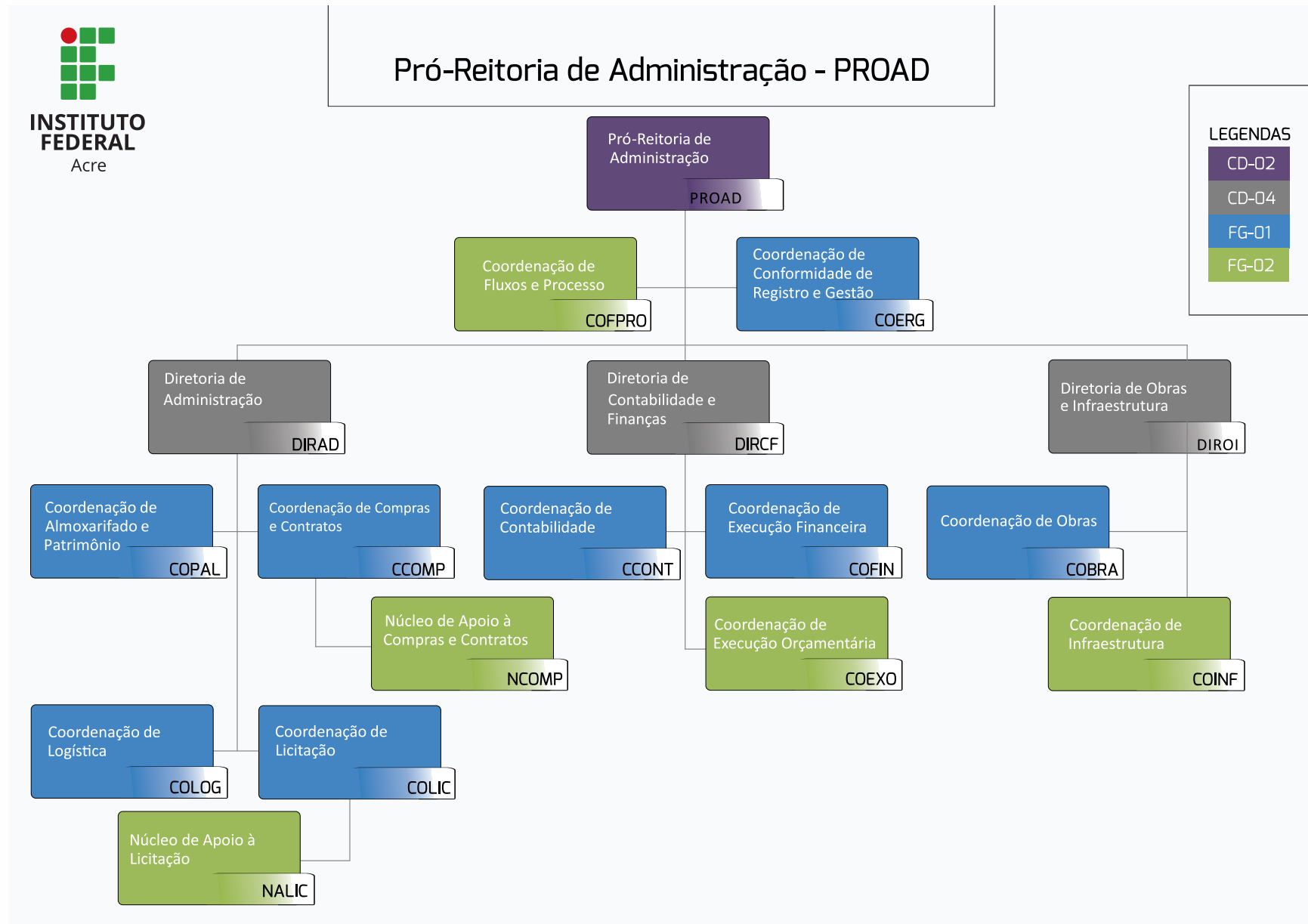


## Pró-Reitoria de Extensão - PROEX



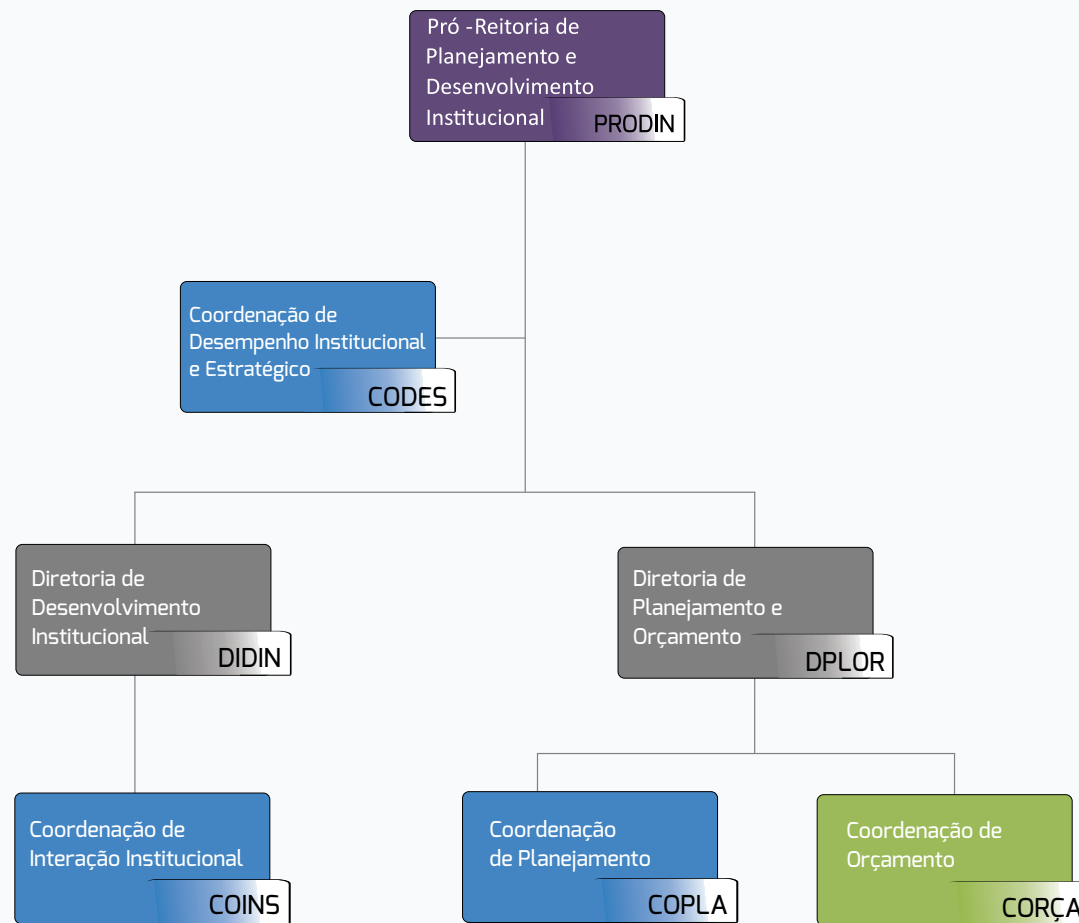
**LEGENDAS**

CD-02
CD-04
FG-01
FG-02
S/FG





## Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PRODIN

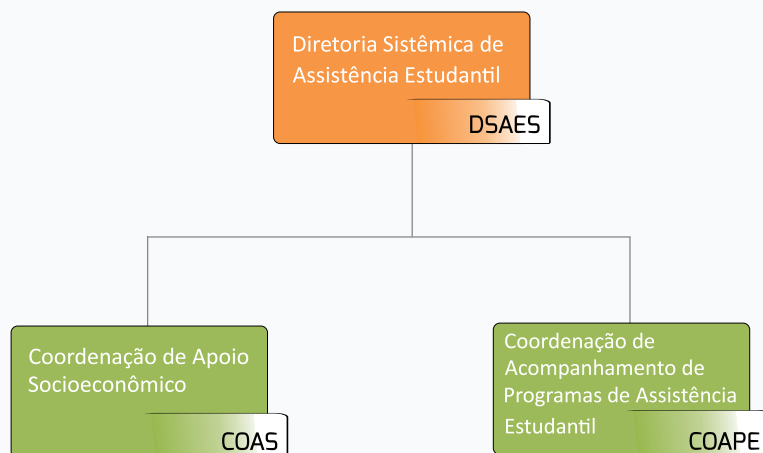


**LEGENDAS**

- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02



## Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - DSAES



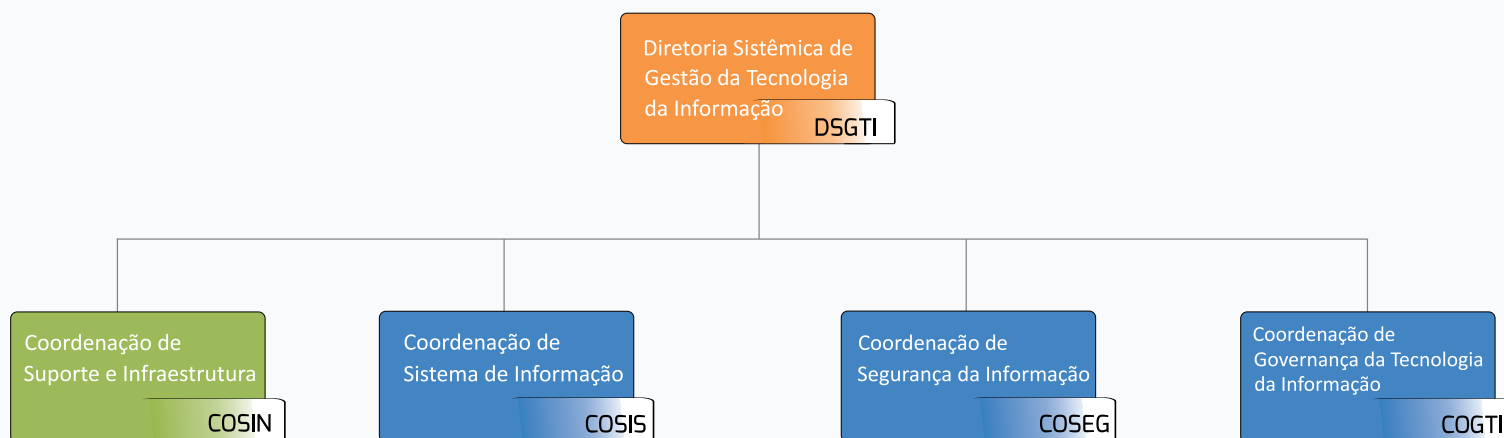
### LEGENDAS

CD-03

FG-02



## Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação - DSGTI

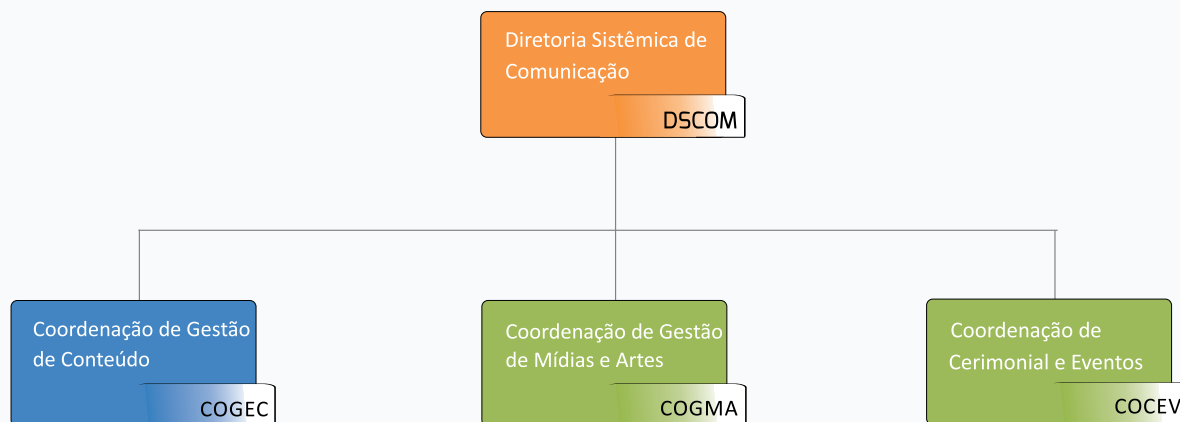


**LEGENDAS**

- CD-03
- FG-01
- FG-02



## Diretoria Sistêmica de Comunicação - DSCOM

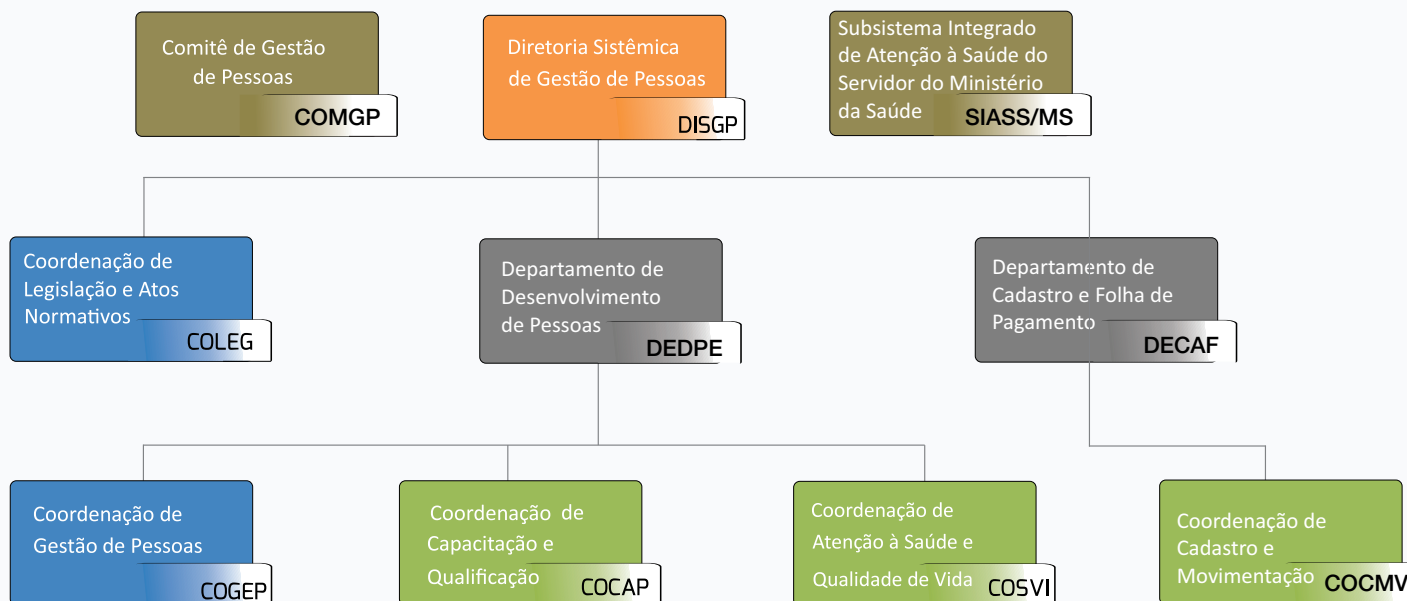


**LEGENDAS**

- CD-03
- FG-01
- FG-02



## Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DISGP



**LEGENDAS**

- CD-03
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- S/FG

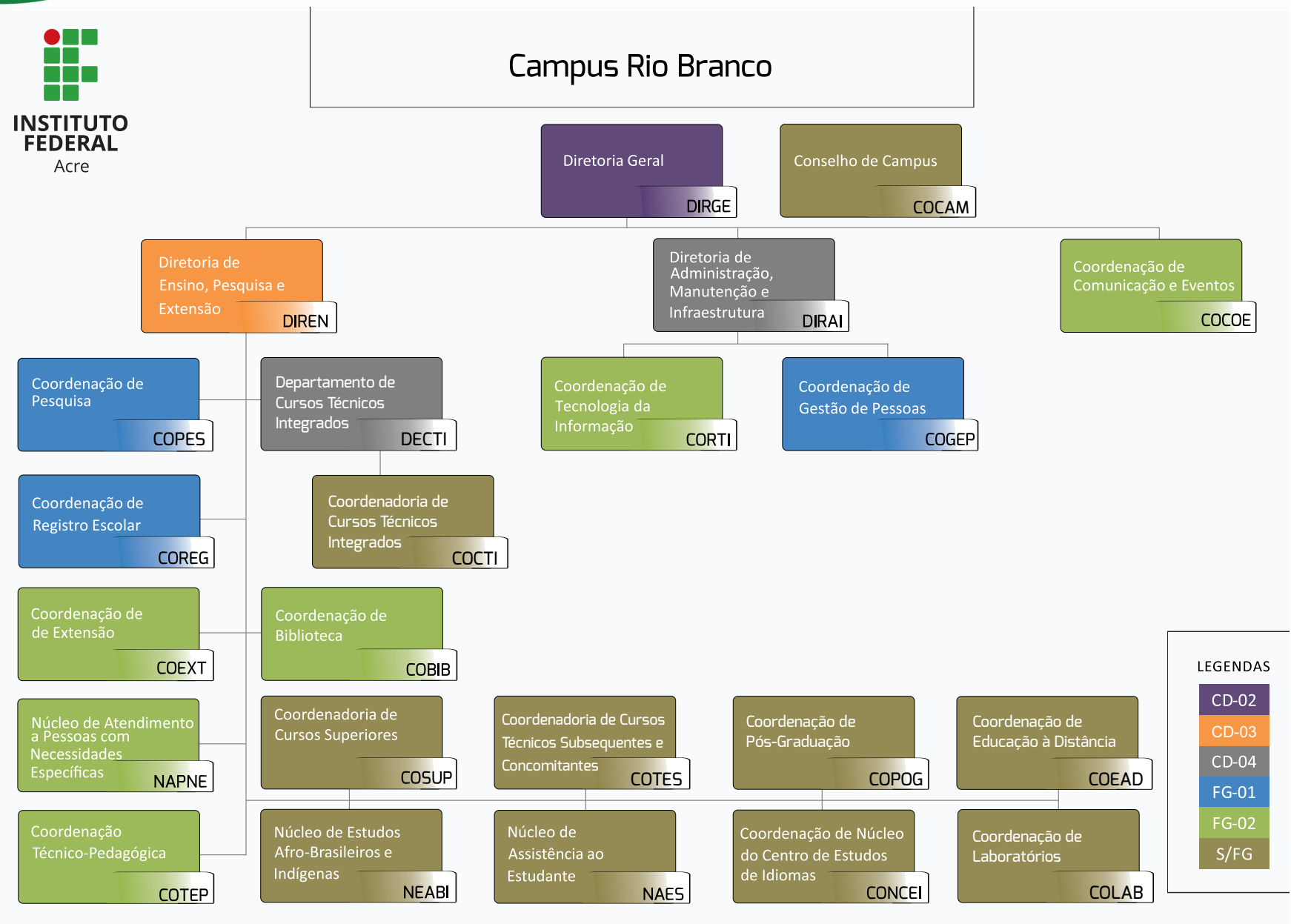


# Organograma Institucional

Campus Rio Branco



# Campus Rio Branco



**LEGENDAS**

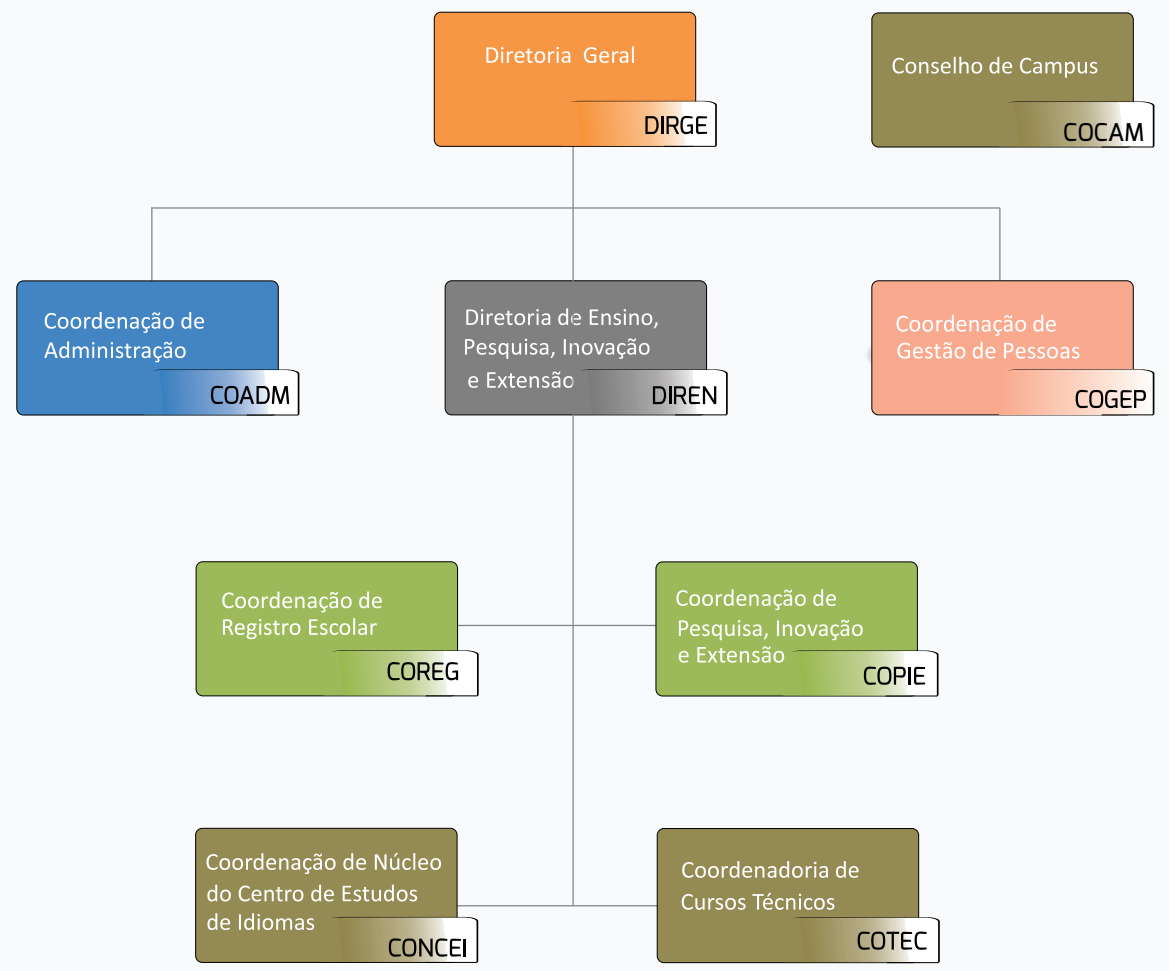
- CD-02
- CD-03
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- S/FG

# Organograma Institucional

Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol



# Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol

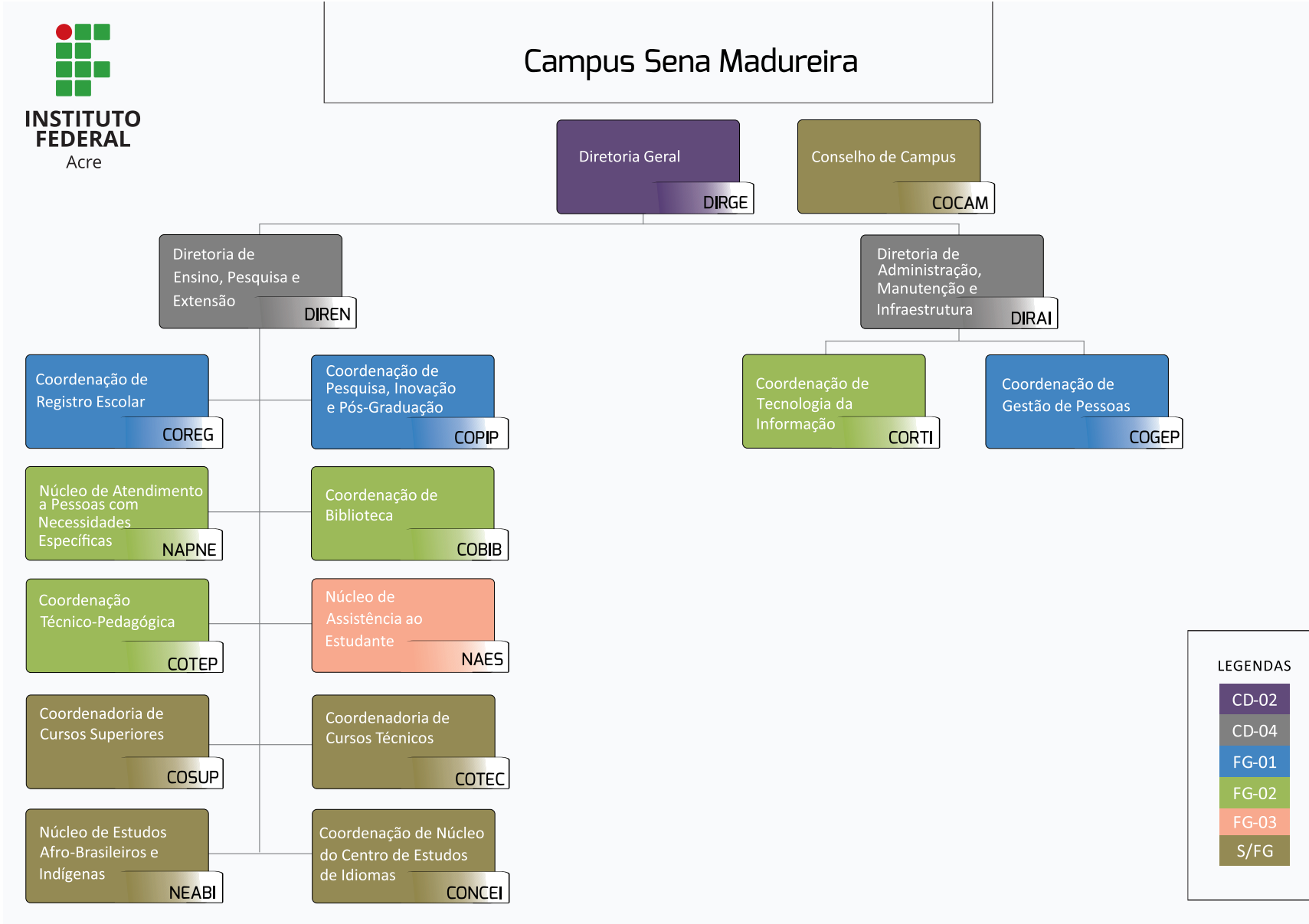


**LEGENDAS**

CD-03
CD-04
FG-01
FG-02
FG-03
S/FG

# Organograma Institucional

Campus Sena Madureira

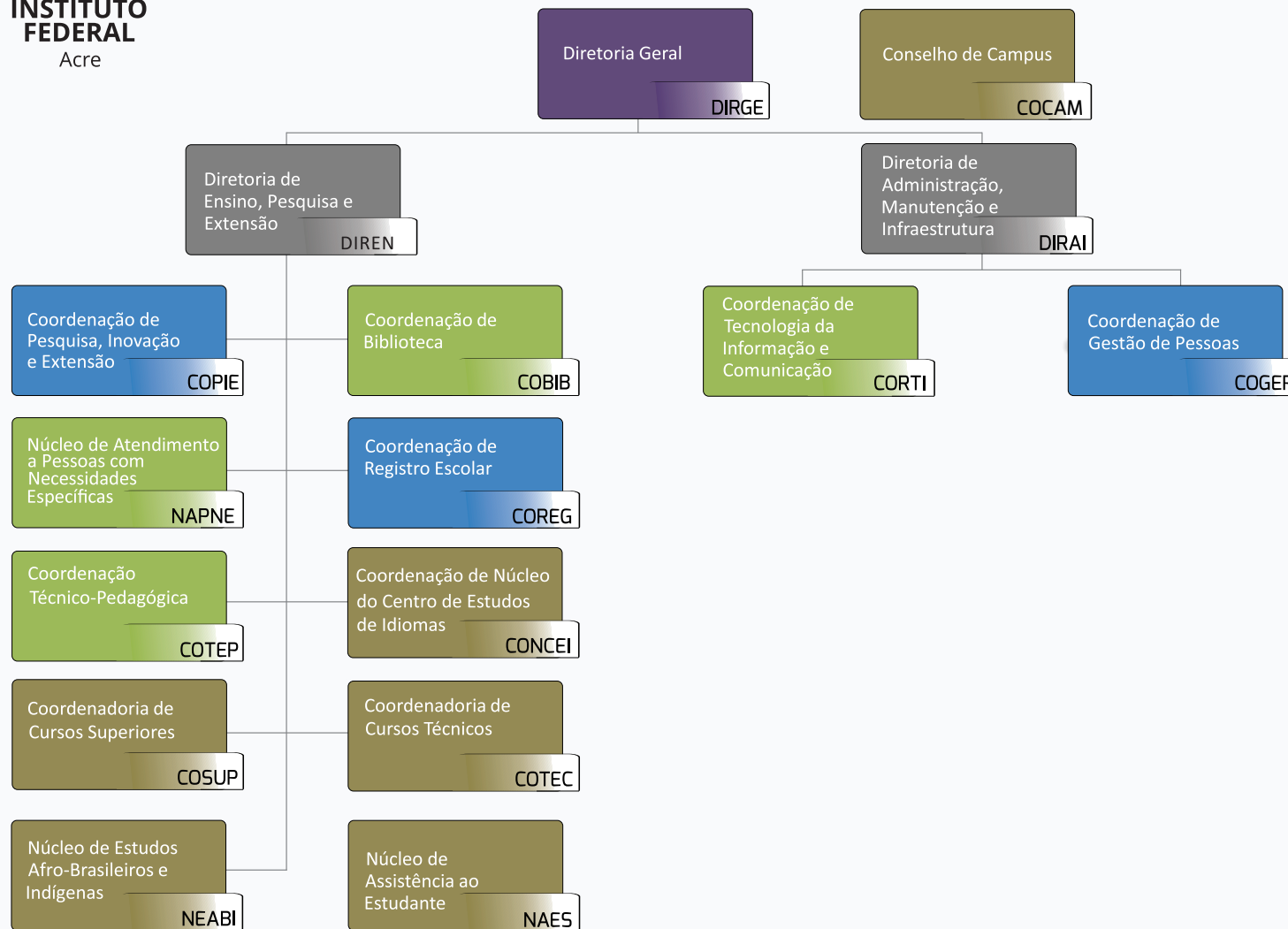


# Organograma Institucional

Campus Tarauacá



# Campus Tarauacá



**LEGENDAS**

- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- S/FG

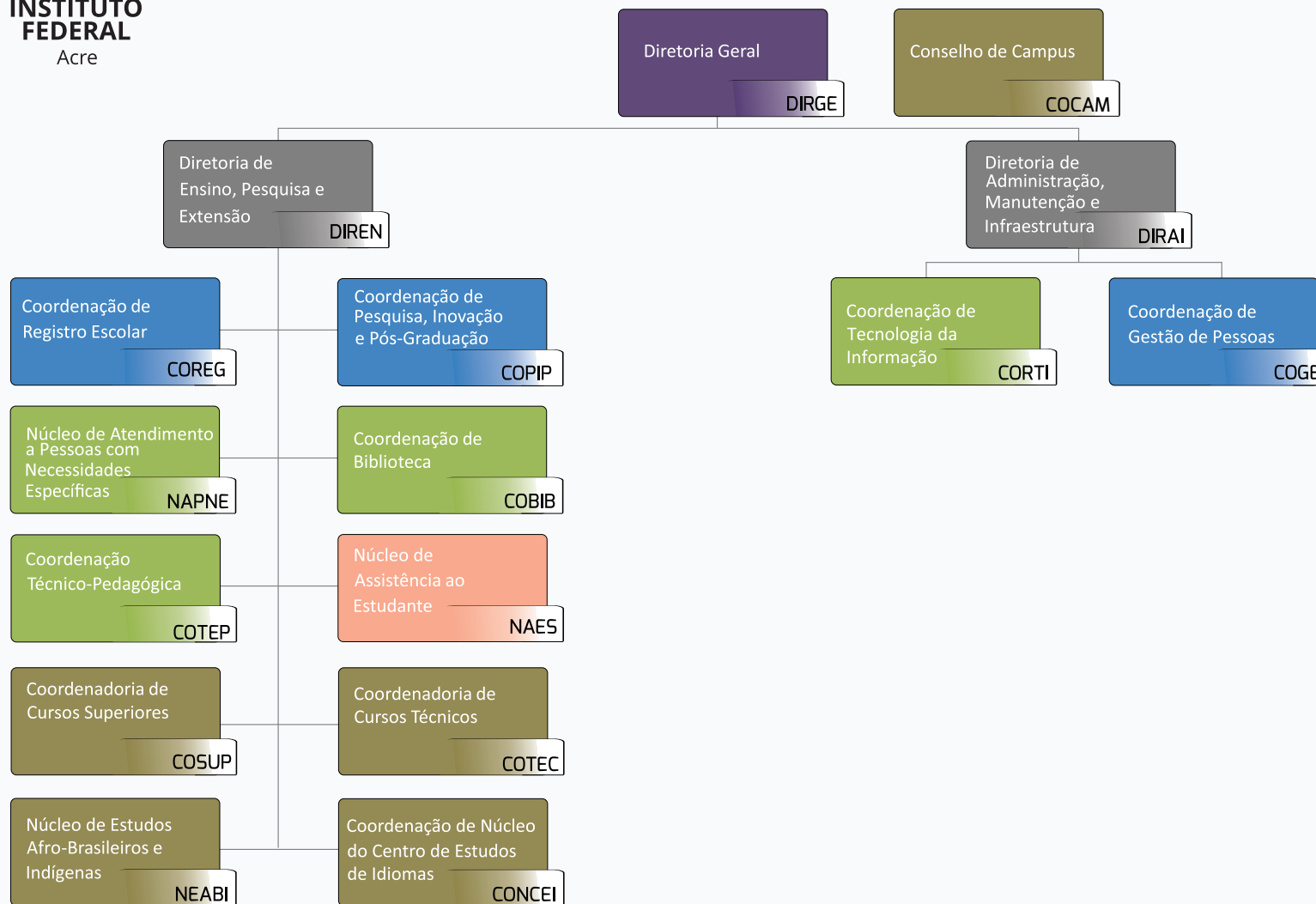


# Organograma Institucional

Campus Cruzeiro do Sul



## Campus Cruzeiro do Sul

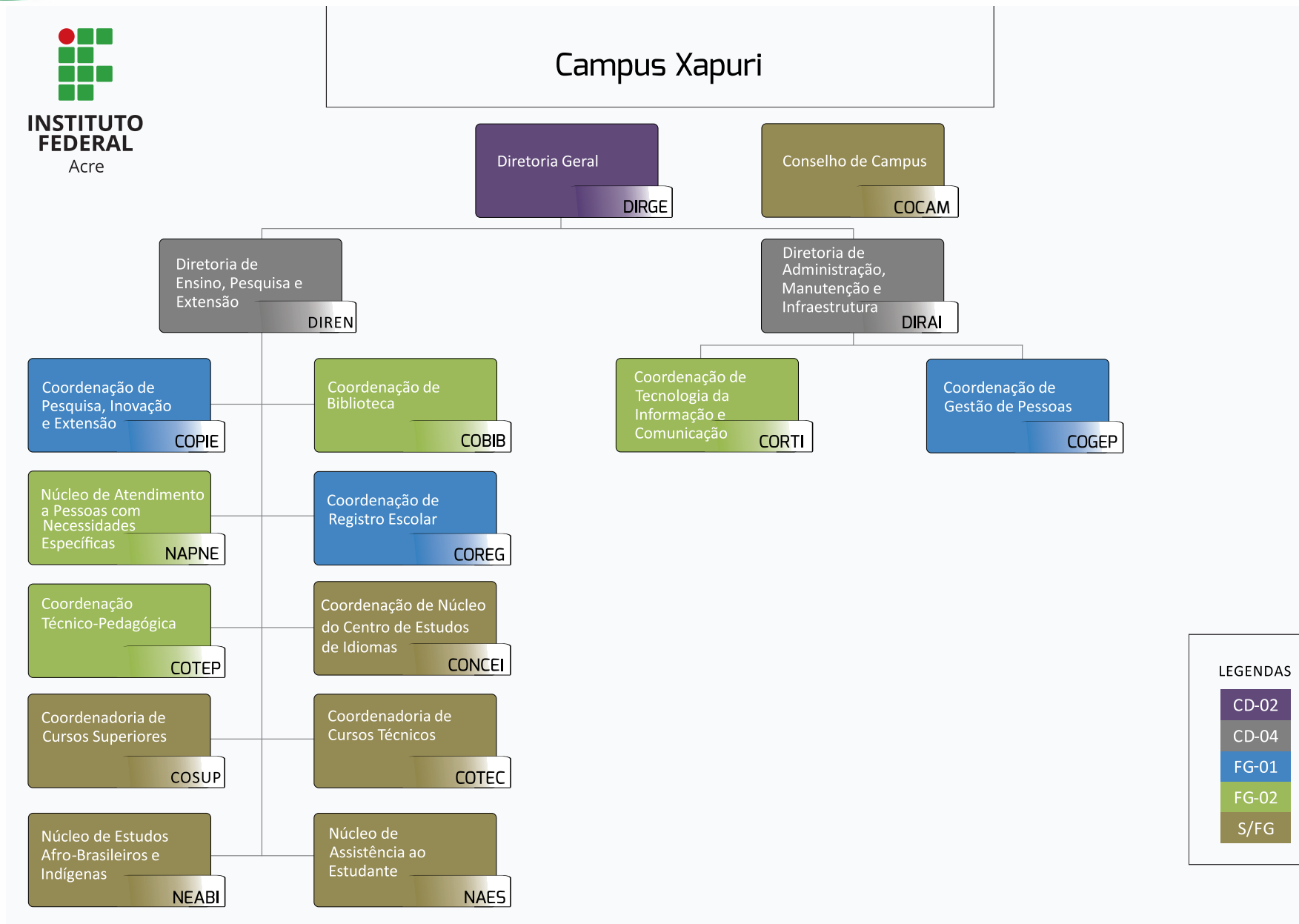


**LEGENDAS**

- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- FG-03
- S/FG

# Organograma Institucional

Campus Xapuri



**LEGENDAS**

- CD-02
- CD-04
- FG-01
- FG-02
- S/FG

